



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1
Dilly
240
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 251/71

OBJETO — Aviso, 13º salário, férias Salário retidos e FGTS

AUDIÊNCIAS

13.4.71 às 17,30

Acôda

[Handwritten signature]

RECTE — Waldeci Inácio da Silva

RECD. — São Paulo Imóveis de Administração de Bens Ltda.

NCr\$ 580,50

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de março
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Antônio Lemos
Chefe da Secretaria

13-4-71, 13, 20
Ph. 2

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Goiânia.

P. J. — JCU DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	08 / 2 / 71
Processo	260. N.º 051
JUSTICA DO TRABALHO	

WALDECI INÁCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, zelador, residente e domiciliado nesta Capital, á rua Bogota, s/n, Setor Palmito, pelo advogados abaixo-assinado, mandato junto, vem, mui. respeitosamente, a presença de V. Exa, oferecer Ação Reclamatória // Trabalhista, contra SÃO PAULO IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA situada á rua 5, nº 378, centro e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

O reclamante foi admitido pela empresa reclamado, como zelador, em 1º de agosto de 1.970 e demitido injustamente em/ 15 de fevereiro de 1.971, seu salário éra de NCr144,00 (cento quarenta e quatro) cruzeiros por mês.

O reclamante quando demitido, não recebeu: Aviso-// Prévio, 13º salário, férias, fundo de garantia e salários retidos:

Isto pôsto, vem, mui. respeitosamente, a presença de/ V. Exa, requeere a notificação da reclamada, para comparecer em au-// diência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se qui-// zer, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das per_{ce}las seguintes:

Aviso-Prévio.....	NCr144,00
13º Salário (7/12 avos).....	NCr 84,00
Férias Proporcionais(7/12 avos).....	NCr 56,00
Fundo de Garantia (7 meses).....	NCr 80,50
Salários retidos de (1/1/71 a 15/2/71)...	NCr216,00
Soma total.....	NCr580,50

Protesta por todos os meios de provas em direito/ permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 1º de março de 1971

pp. *[assinatura]*
C.I.C. nº 002849801.

11-3
[Signature]

PROCURAÇÃO

[Signature]

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, eu WALDECI INÁCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, zelador, residente e domiciliado nesta Capital, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. Dr. GONÇALO BEZERRA LIMA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra São Paulo Imóveis e Administração de Bens Ltda, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem, promover juntada de documentos, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e dar quitação, fazer acôrdo, transigir e susbtabelecer.

Goiânia, 1º de março de 1.971.

** Waldeci Inácio da Silva*

Cartório do 3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma _____
Em testemunho _____
Goiânia, 2 de _____ de 1971
[Signature]

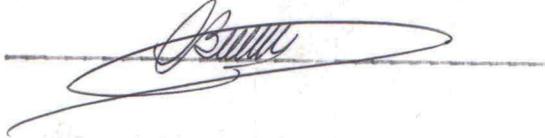
Cartório do 3º Ofício

Cartório do 3º Ofício
GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de abril de 1971, às 13,30 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado o reclamante.

Goiânia, 17 de março de 1971

A handwritten signature in dark ink, possibly reading 'B. Silva', is written over a horizontal line.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

A
São Paulo Imóveis e Administração de Bens Ltda.
Rua 5 nº 378 - centro
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Waldeci Inácio da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9
, às 13,30 (treze e trinta)
horas do dia 13 (treze) do mês de abril - 971,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia , 17 de março de 19 71

Antônio Bruno

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 18 de 3 de 71
foi expedida a sentença de fls. _____
pelo registro nº 6.312
Goiânia, 18 de 3 de 71

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: aviso, etc. PROCESSO N.º 251/71

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Goiânia, Praça Cívica n.º 9 - Centro, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Waldeci Inácio da Silva

e o reclamado São Paulo Inocentes e Administração de Bens, rep. Eluy Pares de Matos, chefe de escritório, depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições:

O recdo. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$ 509,00. O recte. recebeu a citada importância e nesta oportunidade dá quitação à recda. para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de cr\$ 41,64, pelo recte. isentas na forma da Lei. Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Do que, para constar, eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

[Assinatura do Juiz Presidente]
JUIZ PRESIDENTE

[Assinatura do Vogal dos Empregadores]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura do Vogal dos Empregados]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura do Reclamante]
Reclamante

[Assinatura do Reclamado]
Reclamado

[Assinatura adicional]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

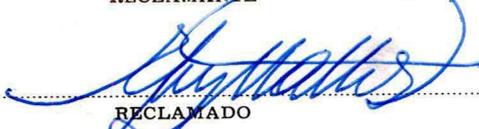
Aos 13 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Goiania, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Waldeci Inácio da Silva (Representação quando houver) e o Reclamado São Paulo Imóveis e Administração de Bens Ltda. por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), digo, cr\$ 505,00 (quinhentos e cinco cruzeiros) relativa ao Processo Nº JGJ 251/71

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE


RECLAMADO